

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 143, de 1º de dezembro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Cria o “Programa Telessaúde)

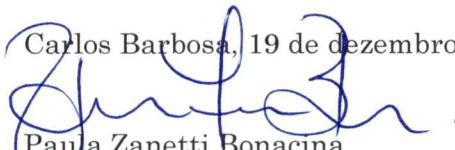
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa criar, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Carlos Barbosa, o Programa Telessaúde. O Programa compreende teleconsulta, teleatendimento e telerreceita. A emissão de atestados é vedada para todas as modalidades de Telessaúde. Todas as ações serão mediadas por tecnologias digitais, softwares ou plataformas de comunicação audiovisual, através de chamadas por vídeo e/ou voz, cabendo a Secretaria de Saúde disponibilizar todas as condições técnicas e tecnológicas para os profissionais da saúde.

O Telessaúde é um programa regulamentado pelo Ministério da Saúde e, para sua implementação, é desnecessária a legislação municipal, bastando seguir as diretrizes federais, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.348/2022 e Lei Federal n.º 14.063/2020. Observa-se que a proposição segue as diretrizes das normativas federais, diferindo, contudo, no que diz respeito a emissão de atestado médico, que pretende vedar.

Ocorre que, a emissão de atestado médico constitui-se ato privativo da atividade do profissional, e se condiciona às atribuições legais dos profissionais de saúde de acordo com a legislação do exercício da profissão.

Desta feita, sendo regulamentada a emissão de atestado médico em meio eletrônico através de normativa federal, não pode o Município legislar vedando a sua emissão, eis não tratar-se de matéria de sua competência.

Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2022.

Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034

